



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 003/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 61487/2018 – FLY n° 0333.0002782/2018 – na modalidade Concorrência n° 003/2018, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de Nova Andradina – MS. – Assentamento TEIJIN, conforme Convênio Funasa n° 0328/2017, entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Nova Andradina – MS; SICONV sob n° 852950/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme: plano de trabalho, proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memória cálculo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 25/05/2018 às 07:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção **online LICITAÇÕES**, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.° 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 20 de Abril de 2018

Gilberto Barbieri

Presidente da C. P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 81/2018 do processo n° 61218/2018 – FLY n° 0333.0002527/2018, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de serviços de show pirotécnico e show piro musical com grande impacto, emoção, brilho, cores e efeitos especiais para atender Evento Municipal, Conforme CI n° 47/2018 solicitação n° 238/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 23/04/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a **Entrega e abertura da Proposta e Documentação**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 07/05/2018 às 07h30min (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 20 de Abril de 2018.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 004/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 61556/2018 – FLY n° 0333.0002851/2018 – na modalidade Concorrência n° 004/2018, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de Nova Andradina – MS, para atender o Assentamento SÃO JOÃO; Zona Rural, conforme Convênio Funasa n° 0307/2017, entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Nova Andradina – MS; SICONV sob n° 855833/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme: plano de trabalho, proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memória cálculo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 29/05/2018 às 07:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção **online LICITAÇÕES**, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.° 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 20 de Abril de 2018

Gilberto Barbieri

Presidente da C. P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 082/2018 do processo n° 60676/2018 – FLY n° 0333.0002023/2018, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de mão de obra especializada em avaliação imobiliária, no Município de Nova Andradina – MS, conforme C.I. n° 049/2018 e solicitação n° 160/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e demais especificação mencionadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 23/04/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 07/05/2018 às 09h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 20 de Abril de 2018.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 001 AO CONTRATO N° 066/2017. DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo n° 001 ao Contrato n° 066/2017, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula oitava, para o período compreendido entre **13/04/2018** até **13/04/2019**, tendo em vista se tratar de prestação de prestação de consultoria e assessoria para acompanhamento e levantamento de dados de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com o objetivo de elevar o índice de participação do Município no rateio do referido imposto, sendotodos de natureza continua, com fundamento no artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de Abril de 2018.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

VINICIUS MONTEIRO PAIVA
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
Vinicius Carneiro Monteiro Paiva
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 005/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 61557/2018 – FLY n° 0333.0002852/2018 – na modalidade Concorrência n° 005/2018, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Município de Nova Andradina – MS, para atender o Assentamento Rural SANTA OLGA, conforme Convênio Funasa n° 0172/2017, entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Nova Andradina – MS; SICONV sob n° 853155/2017; a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme: plano de trabalho, proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memória cálculo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 30/05/2018 às 07:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção **online LICITAÇÕES**, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.° 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 20 de Abril de 2018

Gilberto Barbieri

Presidente da C. P.L.

DECRETO N° 2.129, de 19 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania contida nos autos 61.414/2018;

DECRETA:

Art. 1° Revogar, a partir do dia 16 de abril de 2018, o Decreto n° 2.125, de 10 de abril de 2018.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Sindicância sob n. 53.216/2017

Sindicada: Vera Lúcia Q. Lima

DECISÃO

O presente Processo de sindicância foi instaurado em 14 de setembro de 2017, por meio da Portaria PGM 8/2017, a fim de averiguar os fatos noticiados na Comunicação Interna da SMS-NA 48/2017, expedida pelas enfermeira e odontólogo auditoras do Município de Nova Andradina, que se trata da reclamação do munícipe Antônio Lima Cavalcante acerca da falta de urbanidade da agente de saúde Vera Lúcia Q. Lima, ora sindicada, com a sua genitora.

Os autos foram encaminhados para a Comissão de Correição Administrativa e logo após o coordenador convocou os demais membros, os quais prestaram compromisso (fls. 17-19).

A sindicada foi intimada para comparecer à sala da Comissão de Correição Administrativa a fim de prestar esclarecimentos (fls. 21-22), assim como o denunciante (fl. 23), a sua genitora (fl. 24) e sua sobrinha (fl. 25).

Foi redesignado o dia da audiência, ocasião em que todos os envolvidos foram intimados (fls. 27-31).

A comissão de correição colheu informações das munícipes Anny Karoliny Lima de Oliveira (fls. 35-36), Antônio Lima Cavalcante (fls. 37-38), Célia Lima Cavalcante (fls. 39-40) e da sindicada (fls. 41-42). Ausente a possível vítima (Sebastiana Cavalcante), mesmo devidamente intimada.

A sindicada apresentou defesa final tempestivamente (fls. 46-52).

A comissão processante elaborou o relatório final (fls. 53-58), no qual **concluiu** que a sindicada deve ser absolvida e os autos devem ser arquivados, já que não houve transgressão de nenhuma norma administrativa no atendimento ao denunciante ou sua genitora.

É o relatório. Passo à decisão.

O conjunto probatório que carrega os autos permite concluir que a servidora municipal sindicada não transgrediu normas administrativas no atendimento à genitora do denunciante.

Isso porque, a pessoa que, em algum momento, acompanhou o atendimento da genitora do denunciante pela sindicada não presenciou nenhuma falta de respeito da servidora pública capaz de ensejar qualquer punição.

Anny Karoliny Lima de Oliveira, neta da genitora do denunciante, que presenciou o fato, afirmou que a sindicada adentrou na casa com respeito e discutiu com a munícipe Sebastiana em razão de ter entendido que sofreu uma agressão (a munícipe realizou um gesto para a sindicada com o dedo indicador) (fl. 35-36):

[...] que a servidora Sindicada **pediu permissão para adentrar a residência** da munícipe Sebastiana; que estava na sala da cozinha quando a servidora Sindicada adentrou a residência; que a porta da cozinha é próxima a porta da sala; **que a avó da declarante fez um gesto utilizando o dedo indicador, porém a servidora Sindicada interpretou de forma pejorativa, como se tivesse sido lhe mostrado o “dedo do meio”**; que, em virtude de tal fato, a servidora Sindicada começou a se alterar com a munícipe Sebastiana, apotando-lhe o dedo em direção a face; que a munícipe Sebastiana possui quase 70 (setenta) anos de idade; que a munícipe Sebastiana possui mal de Alzheimer. [...] Que no momento da ocorrência apenas se encontravam no local a munícipe Sebastiana, a declarante e a servidora Vera;

Todavia, percebe-se que a discussão não foi com alto grau de intensidade, já que a declarante não imiscui à situação (fl. 36):

[...] **que a declarante não interferiu na discussão ocorrida, pois apenas iria intervir se a situação ficasse mais acalorada.**

Por outro lado, o denunciante, Antônio Lima Cavalcante, afirmou que chegou na casa de sua genitora (possível vítima) e a encontrou chorando, mas que a sua mãe está com a sensibilidade emocional muito afetada desde a morte de seu cônjuge (esposo da possível vítima) (fls. 37-38):

[...] informou que não estava na residência; **que, quando chegou em casa sua genitora, a munícipe Sebastiana, estava aos prantos e nervosa**; que lhe contaram o que havia acontecido; que não presenciou os fatos; que, quando chegou

a residência viu as condições emocionais de sua genitora, informou-se do ocorrido e procurou a Secretaria de Saúde para registrar a denúncia; que foi direito a secretaria de saúde, não procurou a servidora Sindicada para esclarecer os fatos; [...] **que após o falecimento do cônjuge da servidora Sebastiana há aproximadamente 02 (dois) anos, ela não se recuperou emocionalmente, permanecendo muito sensível**;

Por derradeiro, verifica-se que a filha da possível vítima, Célia Lima Cavalcante, afirmou que o temperamento de sua mãe (Sebastiana Cavalcante) é forte (fl. 39):

[...] que pode afirmar que a munícipe Sebastiana não tem nada contra a servidora sindicada; **que a munícipe Sebastiana tem temperamento forte**; que ficou sabendo que falaram que a munícipe Sebastiana ficou sabendo que a servidora sindicada iria denunciá-la, devido ao fato de residir sozinha.

Poe sua vez, a sindicada Vera Lúcia Q. Lima ratificou que a possível vítima realizou um gesto com a mão em sua direção (alega que foi o “dedo do meio”), bem como que mostrou a língua, motivo pelo qual a levou conversar com a munícipe Sebastiana no sentido de que se não desejasse mais a sua presença ou a presença de outra agente comunitária era só preencher um formulário (fl. 41):

Informou que chegou para o atendimento, de forma rotineira; que chamou pela munícipe Sebastiana e esta pediu que adentrasse a residência; que, após adentrar a residência, **foi recebida pela munícipe Sebastiana, não só como gesto obsceno “mostrar o dedo do meio”, mas munícipe também estava expondo a língua para fora da boca**; que tem convicção destes fatos, não se equivocou; que não dirigiu nenhuma palavra grosseira contra a munícipe Sebastiana, tão pouco apontou-lhe o dedo; que apenas **informou que, caso a munícipe não quisesse mais passar pelo atendimento residencial, registrasse o desinteresse por escrito no formulário**;

Desse modo, embora não se olvide que tenha ocorrido uma conversa entre a genitora do denunciante (Sebastiana Cavalcante) e a sindicada (Vera Lúcia Q. Lima) um pouco exaltada, em virtude da (possível) agressão sofrida pela sindicada, não há elementos probatórios de que houve alguma agressão da parte da sindicada, seja ela verbal, física ou, até mesmo, gestual. Pois, como a própria neta da genitora do denunciante afirmou, única pessoa presente entre as partes envolvidas (Sebastiana Cavalcante e Vera Lúcia Q. Lima): apenas iria intervir se a situação ficasse mais acalorada (fl. 36).

Aliada a essa situação, averigua-se que é incontroverso nos autos que a munícipe realizou um gesto com a mão em direção à sindicada (enquanto a neta da genitora do denunciante afirma ser com o dedo indicador, a sindicada afirma ser com o dedo médio), bem como que a munícipe Sebastiana Cavalcante está com o seu emocional sensível, o que pôde ser o motivo, ou ao menos contribuir, com o choro.

Além disso, não houve confissão da sindicada (fls. 41-42).

Outrossim, importante salientar que paira sobre a sindicada a presunção de não culpabilidade, consoante ensina Nelson Nery Junior:¹

No que tange à prova no processo, a presunção de não culpabilidade indica que a dúvida relativamente à prova dos fatos milita em favor do réu, de sorte que, não estando suficientemente demonstrada a autoria ou a materialidade, não pode haver condenação. [...] Resultado claro do princípio da presunção de não culpabilidade que o réu não poderá ser condenado se o Estado não comprovar todos os elementos necessários para a procedência da ação penal, notadamente pelo comando do CPP 386, IV, V e VII.

A questão do ônus da prova ser atribuível ou não ao réu para que possa ser absolvido é, a nosso juízo, irrelevante, porque, em virtude da presunção de não culpabilidade, ele não precisa fazer a prova do alibi ou das excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade. Ao revés, a acusação é que precisa derrubar a presunção constitucional *iuris tantum* que milita em favor do réu, comprovando o

¹ JUNIOR NERY, Nelson. **Princípios do processo na Constituição Federal**: processo civil, penal e administrativo. São Paulo: RT, 2013, p. 313-315.

contrário do que dela resulta, isto é, culpa (*stricto sensu*) do réu. Condenação, só com prova indubitosa da culpabilidade, prova essa cujo ônus cabe à acusação. Saliente-se que a presunção constitucional é de não culpabilidade, e não de inexistência do fato ou de negativa de autoria, de modo que a acusação não precisa demonstrar apenas a autoria e a materialidade, mas a própria culpabilidade do réu, o que inclui a circunstância de que o réu praticara o fato delituoso sem que houve justificativa para tanto. Vale dizer, a acusação tem de provar que existiu o fato, que é típico, que o réu foi seu autor e que o praticou de forma contrária ao direito (dolo), sem justificativa (sem excludentes de antijuridicidade ou de culpabilidade). O contrário, isto é, a culpabilidade do réu, não é presumido em favor do Estado.

Assim, verifica-se que a Administração Pública Municipal não logrou êxito em reunir provas de que realmente houve conduta irregular (de que a sindicada não atendeu a munícipe Sebastiana Cavalcante com urbanidade e discrição), embora tenha envidado esforços para o deslinde dos fatos contidos na denúncia, as quais ensejariam a responsabilização civil, administrativa e criminal à envolvida.

Pelo contrário, restou demonstrado nos autos que a conversa realizada entre a genitora do denunciante (Sebastiana Cavalcante) e a sindicada (Vera Lúcia Q. Lima) não foi com alto grau de intensidade, a qual, com certeza, ensejaria responsabilidade da denunciada, uma vez que a única pessoa presente no local além das envolvidas (Anny Karoliny Lima de Oliveira) não agiu por julgar que a discussão não estava suficientemente “acalorada”.

Diante disso, o arquivamento por absolvição, com base no artigo 230, I, da Lei Complementar nº 42/2002, é medida que se impõe.

Isso posto, diante de restar demonstrado nos autos que a conversa realizada entre a genitora do denunciante (Sebastiana Cavalcante) e a sindicada (Vera Lúcia Q. Lima) não foi com alto grau de intensidade capaz de configurar a falta de urbanidade, discrição ou moralidade, aliada a motivação da conversa (provocação da vítima), decido, com fundamento no artigo 230, I, da Lei Complementar nº 42/2002,² pelo arquivamento do presente processo.

Expeça-se cópia da presente decisão ao Parquet.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 3 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

² Art. 230. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 32/2018

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A NOVA SEDE DO PREVINA E FAZER OS REPAROS DA SEDE ANTIGA. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 24 e 25 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **VERONEZI & BANDEIRA LTDA-ME**, CNPJ: 02.021.202/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

3.2 **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, CNPJ: 16.041.907/0002-10, perfazendo um valor de R\$ 3.791,47 (três mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

3.3 **GALO COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME**, CNPJ: 10.224.549/0001-13, perfazendo um valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.099 – 0.30.00.00.00.00.01.0003

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

Nova Andradina, 18 de abril de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA – MS – PREVINA

**Comissão Eleitoral
Eleições 2018**

**EDITAL 003/2018/CE
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVINA**

1º. O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, torna pública a relação dos candidatos ao pleito 2018 para compor a Diretoria Executiva do PREVINA, gestão 2018-2021:

I - DIRETOR PRESIDENTE:

NOME DO CANDIDATO
Edna Chulli
Josenildo do Nascimento
Kelly Cristina de Souza Campos Borba

II - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS:

NOME DO CANDIDATO
Adriana Rodrigues Pimenta
Gisele Fernandes Ferreira
Henaglyton Jhulyano Sigerson Corneto Lopes
Rita de Cassia de Souza Oliveira

III- DIRETOR FINANCEIRO:

NOME DO CANDIDATO
Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin
Rosenildo Luiz da Silva
Wagner Brandão da Cunha

2º. Para a eleição que trata este Edital, será utilizada o modelo de cédula anexo.

3º. O candidato, em todas as etapas do certame, deverá obedecer, rigorosamente, aos dispositivos contidos na Resolução/CC/nº057/2018 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2018.

Jaqueline Hernandes Dorce
Presidente da Comissão Eleitoral
Carla Camila Patrício
Secretaria da Comissão eleitoral
Membros:
Edna Valéria Diniz da Motta
José Aparecido Tavares
Lucilene Costa Bezerra Mota
Mara Sílvia Osório Castilho
Maria Aparecida Felix de Sá
Regina Célia Dan
Roger Christian de Lima Ruiz
Assessor Jurídico

NOVA ANDRADINA - MS
Legislação Lei Municipal nº 993/2011

EDITAL 003/2018/CE (ANEXO)

DIVULGAÇÃO DO MODELO DA CÉDULA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2018 - DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVINA

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS		ELEIÇÃO 2018
DIRETOR PRESIDENTE	DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS	DIRETOR FINANCEIRO
☐ Ceará - Joseni Ido	☐ Adri ana	☐ Eri kaBravi n
☐ Edna Chulli	☐ Gi sele Fernandes Perei ra	☐ Ni Ido
☐ Kelly Borba	☐ Henaglyton Corneto - Zi zo	☐ Wagner Brandão da Cunha
	☐ Ri ta	

LEI Nº 1.440, de 19 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação da RUA “D” do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA “D” localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se “**RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS**”.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor “**RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.441, de 19 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação da RUA “I” do Residencial Royal Park, localizada na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter a seguinte denominação Nelson Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA “I”, localizada no “Residencial Royal Park”, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se “**NELSON PEREIRA DOS SANTOS**”.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor “**NELSON PEREIRA DOS SANTOS**”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.442, de 19 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua “A”, do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “A”, localizada no **Conjunto Habitacional Jardim Primavera**, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **PEDRO ALVES CAVALCANTE**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR PEDRO ALVES CAVALCANTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.443, de 19 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a denominação da "Rua C", localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter a seguinte denominação, Francisco Cuer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "C" localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, na área urbana do Município de Nova Andradina MS, passará a denominar-se Rua "FRANCISCO CUER".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR "FRANCISCO CUER"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.444, de 19 de Abril de 2018.

Proíbe, no âmbito do município de Nova Andradina-MS, inaugurações e entregas de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do município de Nova Andradina-MS, as inaugurações e entregas de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Parágrafo único. Estas proibições impedem inclusive a realização de solenidades e cerimônias alusivas às inaugurações.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Obras públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes, conjuntos habitacionais, Guarda Municipal de Defesa Civil Municipal e quaisquer obras realizadas com recurso público neste município.

II - Obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem todas as exigências da Lei, como falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

III - Obras públicas que não estejam em atendimento ao fim a que se destinam: obras que, embora concluídas, exista algum fator que impeça sua entrega e seu uso pela população por falta de servidores na respectiva área, materiais de expediente e equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a regulamentação desta lei e as demais providências normativas para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.445, de 19 de Abril de 2018.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1103, de 1 de fevereiro de 2013, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 1.103, de 1º de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte a pacientes domiciliados em Nova Andradina, atendidos pela rede do Sistema Único de Saúde – SUS ou planos de saúde privados, para tratamento fora do domicílio, em unidades de saúde de outras localidades, quando esgotados os meios de tratamento no município.

§1º O encaminhamento de paciente para tratamento de saúde fora do município será efetivado mediante apresentação de laudo médico emitido por unidade da rede SUS de Nova Andradina ou por planos de saúde privados, contendo informações pessoais pertinentes ao paciente.

§2º O auxílio será concedido a pacientes encaminhados para atendimento em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede pública, conveniada ou contratada do SUS ou planos de saúde privados, e com comprovação de agendamento da consulta ou internação.

[...]

§4º Aos pacientes atendidos por planos de saúde privados serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis pelo município, arredondando-se para cima o número de vagas em caso de fracionamento.

§5º Inexistindo, parcial ou totalmente, a demanda prevista no parágrafo anterior, as vagas serão utilizadas pelos pacientes atendidos pela rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

§6º A concessão do auxílio-transporte, tanto para pacientes da rede SUS ou de planos de saúde privados, fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 3º desta lei.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, de 19 de Abril de 2018.

Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§1º A revisão geral será de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§2º O reajuste será de 2,10% (dois inteiros e dez décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores.

§3º Os percentuais de revisão e reajuste incidirão sobre os valores vigentes em fevereiro de 2018.

§4º As tabelas anexas, n. 5, 6, 7 e 8 da LC n. 135/2012, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Nova Andradina-MS, 19 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 5

**GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS EM COMISSÃO**

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	6.551,48
DAS - 2	Diretor Financeiro	4.813,79
DAS - 2	Diretor Administrativo	4.813,79
DAS - 2	Diretor Legislativo	4.813,79
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	4.813,79
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	4.368,23
DAS - 5	Assessor de Comunicação	3.595,69
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.413,73
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	1.834,42
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.413,73
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	4.369,46

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 6

**GRUPO OCUPACIONAL II
FUNÇÃO GRATIFICADA**

ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI

CONTROLE INTERNO – DCI

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR
ADI - 1	Chefe de Departamento	5	1.346,05
DCI – 1	Diretor do Depto. De Controle Interno	1	1.346,05

Lei Complementar nº 221/2018 Pág. 02

ACI-1	Auxiliar do Depto. Controle Interno	1	247,98
-------	-------------------------------------	---	--------

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 7
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE	→	A															B														
NÍVEL	→	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ENQUADRAMENTO PADRÃO	↓																														
I	Auxiliar Serviços Diversos	1384,27	1425,80	1468,57	1512,63	1558,01	1604,75	1652,89	1702,48	1753,55	1806,16	1860,34	1916,15	1973,63	2032,84	2093															
II	Agente Administrativo Guard	1572,27	1619,44	1668,02	1718,06	1769,60	1822,69	1877,37	1933,69	1991,70	2051,45	2112,99	2176,38	2241,67	2308,92	2378															
III	Auxiliar Administrativo	2624,28	2703,01	2784,10	2867,62	2953,65	3042,28	3133,53	3227,54	3324,37	3424,10	3526,82	3632,62	3741,60	3853,85	3969															
IV	Assistente de Administração Técnico em Contabilidade	4344,48	4474,81	4609,05	4747,32	4889,74	5036,43	5187,52	5343,15	5503,44	5668,54	5838,60	6013,76	6194,17	6380,00	6571															
V	Jornalista	4369,46	4500,54	4635,56	4774,63	4917,87	5065,41	5217,37	5373,89	5535,11	5701,16	5872,19	6048,36	6229,81	6416,70	6609															
VI	Advogado/Contador	6085,11	6267,66	6455,69	6649,36	6848,84	7054,31	7265,94	7483,92	7708,44	7939,69	8177,88	8423,22	8675,92	8936,20	9204															

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO – 8

GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – PRG

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – CCS

COMISSÃO DE DIÁRIAS – CD

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO – CIP

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR
CPL – 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	495,96
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	247,98
PRG - 1	Pregoeiro	1	495,96
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	2	247,98
CCS – 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	309,97
CCS – 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	185,99
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	371,97
CAEP - 1	Membro de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório	3	185,99
CIP - 1	Presidente e Membro da Comissão de Inventário e Patrimônio	3	185,99

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 801/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 59479/2018, Pregão: 22/2018, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 20.657,00 (vinte mil seiscientos e cinquenta e sete reais)

Credor: 1995 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 802/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 59479/2018, Pregão: 22/2018, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.275,90 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Credor: 1785 W.N. DIAGNOSTICA LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 803/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 299,03 (duzentos e noventa e nove reais e três centavos)

Credor: 1990 CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 804/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.367,24 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Credor: 1474 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 805/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Credor: 2120 DICOM COMERCIAL LTDA ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 806/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.372,90 (um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

Credor: 2119 CAMPOTEL MAT. DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 807/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 59479/2018, Pregão: 22/2018, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.010	- Manutenção e enc. c/ Laboratorio Municipal/MAC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)

Credor: 1996 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 808/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 59479/2018, Pregão: 22/2018, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.010	- Manutenção e enc. c/ Laboratorio Municipal/MAC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Credor: 1785 W.N. DIAGNOSTICA LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 809/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 59479/2018, Pregão: 22/2018, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 678,80 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)		

Credor: 2118 NG IMPORT E ATACADISTA DE PROD HOSPITALARES EIRELI

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO".**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 810/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 59479/2018, Pregão: 22/2018, Ata n°.: 16/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 7.336,00 (sete mil trezentos e trinta e seis reais)		

Credor: 2117 OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO".**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 800/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 49305/2017, Pregão: 91/2017, Ata n°.: 62/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.99.00.00.00.1106	- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor Total do Empenho: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)		

Credor: 1961 LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, COM FINALIDADES DE ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1025/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 50041/17, Pregão: 95/2017, Ata n°.: 66/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L.
Projeto/Atividade:	2.112	- Ampliação e melhoria com sinalização de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1000	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 3.580,74 (três mil quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)		

Credor: 4609 CORNETO & PEREIRA LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1026/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 50041/17, Pregão: 95/2017, Ata n°.: 66/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L.
Projeto/Atividade:	2.112	- Ampliação e melhoria com sinalização de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1000	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)		

Credor: 5892 SALE SERVICE IND. COM. E SERVIÇOS DE SINAL. VIÁRIA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1027/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 50041/17, Pregão: 95/2017, Ata n°.: 66/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L.
Projeto/Atividade:	2.112	- Ampliação e melhoria com sinalização de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1000	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 828,18 (oitocentos e vinte e oito reais e dezoto centavos)		

Credor: 274 VERONEZI & BANDEIRA LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1028/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 4317/17, Pregão: 162/2017, Ata n°.: 109/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.00.1000	- Fornecimento de Alimentação
Valor Total do Empenho: 4.773,00 (quatro mil setecentos e setenta e três reais)		

Credor: 254 R. P. DE MEDEIROS - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2017.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 803/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 178/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: 299,03 (duzentos e noventa e nove reais e três centavos)		

Credor: 1990 CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 804/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 178/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.967,24 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Credor: 1474 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 805/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 178/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Credor: 2120 DICOM COMERCIAL LTDA ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 806/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 54818/2017, Pregão: 261/2017, Ata n°.: 178/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.372,90 (um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

Credor: 2119 CAMPOTEL MAT. DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°178/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 799/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 53378/2017, Pregão: 270/2017, Ata n°.: 183/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.010	- Manutenção e enc. c/ Laboratorio Municipal/MAC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0014	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.565,66 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Credor: 1723 SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E SOLUÇÕES PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ATA REGISTRO DE PREÇO N° 183/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1029/18 Data: 19/04/2018

Licitação: Processo: 56138/17, Pregão: 312/2017, Ata n°.: 217/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação		
Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	1.065	- Recuperação e Manutenção de vias urbanas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.1000	- Obras e Instalações

Valor Total do Empenho: 26.469,14 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Credor: 5973 FRANCIELI DOS SANTOS MELO MAXIMIANO -ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CANALLETAS EM VIAS URBANAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 217/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO - DO PRAZO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 071/2018; Processo nº 59714/2018 – FLY nº 0333.0001121/2018 cuja data de abertura estava prevista para o dia **23/04/2018 às 09h30min (Horário Local)**, conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: III – Nº 0346 Segunda-feira, 09 de abril de 2018, pág. 30/33 e diário oficial do estado nº 9.632, 10 de abril de 2018.

Tendo em vista o pedido de impugnação do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 08/05/2018 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 20 de abril de 2018.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)

DECRETO Nº. 2.132, de 20 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Infraestrutura consubstanciado na Comunicação Interna 81/2018/SEMIMFRA/DGOP;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização – FMU**, as quais integram os órgãos representantes do Sistema Municipal de Planejamento Municipal - SIMPLAN:

- a) Júlio César Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Presidente;
b) Valter Valentin Pinto, Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, como membro;
c) Michele Beniti Barbosa, Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Urbano e Rural – SUPUR, como membro;
d) José Roberto Colombo, CREA-MS, como membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.131, de 20 de Abril de 2018.

Dispõe sobre aprovação do projeto de loteamento denominado Jardim Itália, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a JRT NAN Empreendimentos Ltda requereu a aprovação e registro do loteamento denominado Jardim Itália;

CONSIDERANDO que em relação às obras exigidas no art. 6º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.269/2015, existe o compromisso formal de conclusão em prazo compatível, sob pena de não as concluindo, o loteador se sujeitar às penas da lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento e o aprovou;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento do **JARDIM ITÁLIA**, localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da JRT NAN EMPREENDIMENTOS LTDA (autos administrativos 53.841/2017).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o Alvará de Loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução e indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A pessoa jurídica loteadora, cujo projeto de loteamento agora se aprovou, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinentes, assumindo todas as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL